SENTENÇA

Processo n°: **0008511-55.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Marcos Mateus Vicente

Requerido: Municipio de São Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

À vista do silêncio da parte credora, fazendo presumir ter sido satisfeita a execução, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer, fase de cumprimento de sentença, requerida por Marcos Mateus Vicente em face do Municipio de São Carlos e Fazenda Publica do Estado de São Paulo.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 16 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA